

C O R R E G E D O R I A

PROVIMENTO Nº 01/2010 **Republicado em função de erro material**

A **DESEMBARGADORA CORREGEDORA** do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o erro material contido no Provimento nº 3/2009, publicado no dia 4/12/2009, referente ao seu número;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 01/2010 do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho;

RESOLVE

Art. 1º - Fica retificado o número do Provimento desta Corregedoria, publicado no dia 4/12/2009, para Provimento nº 4/2009.

Art. 2º - O art. 4º do Provimento nº 4/2009 passa a vigorar com a seguinte redação::

“Art. 4º - Serão considerados justificados os atrasos para prolação de sentença e de embargos de declaração que observem o que dispõem os artigos 1º e 3º, bem como aqueles não superiores, respectivamente, a 30 (trinta) dias e a 15 (quinze) dias (artigo 187 do CPC).

Art.3º – Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2010.

MARIA DE LOURDES SALLABERRY
Desembargadora Corregedora